

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Inexigibilidade de licitação, Art. 74, II, Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25
Diego Silva Scherer,

**Objeto**

Contratação de artista musical denominado "Natanzinho Lima", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de oferecer à comunidade a apresentação do artista musical "Natanzinho Lima", renomado no cenário nacional, durante a 72ª edição da Festa do Vaqueiro de Balsas, que ocorrerá em 12 de junho de 2025. Este evento é uma celebração tradicional de grande relevância para o povo de Balsas e para a região Sul do Maranhão, representando um marco cultural que resgata e valoriza a figura do vaqueiro nordestino, símbolo da nossa identidade e patrimônio imaterial.



O objetivo da contratação é garantir uma atração artística que não apenas promova o entretenimento, mas que também contribua para a preservação das tradições locais através da música. A presença de um artista de renome como Natanzinho Lima tem o potencial de atrair um público diversificado, proporcionando um espetáculo que fomente o sentimento de pertencimento e orgulho cultural entre os moradores e visitantes.

A necessidade dessa contratação se reflete na expectativa crescente em torno da Festa do Vaqueiro, que ao longo dos anos consolidou-se como a maior celebração de sua natureza no Sul do Maranhão. A realização desse evento é aguardada com entusiasmo por toda a comunidade, sendo fundamental para a continuidade das festividades que integram a memória coletiva e promovem a interação social.

O impacto da não realização da contratação pode ser significativo, resultando na redução do apelo da festa, que pode acarretar uma diminuição na afluência do público e, consequentemente, nas oportunidades de geração de renda para o comércio local e para prestadores de serviços, além de



comprometer a difusão cultural que o evento propicia. A ausência de um artista de destaque pode limitar a visibilidade da festa, prejudicando os esforços para promover o turismo e fortalecer a economia local.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível. Ao proporcionar uma experiência cultural enriquecedora, a Prefeitura Municipal de Balsas reforça seu compromisso com a valorização das tradições locais e a promoção de atividades que beneficiam a população de maneira ampla. Em conformidade com a Lei 14.133/2024, que regulamenta as contratações públicas, garantimos a transparência e a eficiência no processo, assegurando que todos os princípios legais sejam respeitados para que este importante evento possa ser realizado com excelência. Portanto, a contratação do artista Natanzinho Lima é um passo crucial para a consolidação da Festa do Vaqueiro como um evento de referência, elevando a cultura local e fomentando o desenvolvimento social e econômico da região.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente demanda deverá ser na data de 12 de junho de 2025.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Apresentação artística, tipo show musical, do artista "Natanzinho Lima", com 01h30min de duração, na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas.	Apresentação	1

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e do fornecedor escolhido.

A contratação de uma banda para apresentação de show por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 74, II, se justifica tecnicamente da seguinte forma:

Inviabilidade de Competição: A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. No caso de contratação de uma banda, a inviabilidade de competição pode ser demonstrada pela exclusividade do artista ou grupo musical, que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Exclusividade do Artista: A contratação pode ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista ou grupo musical possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país ou em estado específico.

Reconhecimento Público: A banda deve ser reconhecida pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que justifica a escolha específica do grupo musical para o evento, garantindo que a apresentação atenda às expectativas do público e aos objetivos do evento.

Esses pontos técnicos fundamentam a contratação por inexigibilidade de licitação, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente.



Feitas as considerações supra, pretende-se contratar show do artista musical "Natanzinho Lima" para show com duração de aproximadamente 01h30min.

A contratação se dará por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.147.523/0001-30, com sede na Avenida Jorge Amado, número 1565, sala 04 e 06, Jardins, Aracaju, Sergipe, CEP 49.025-330.

A referida empresa tem a exclusividade para representar o artista musical "Natanzinho Lima" em todo território nacional, conforme Contrato e Declaração apresentados.

Para comprovar a consagração do artista pela opinião pública, seu empresário exclusivo enviou release onde conta a trajetória da carreira do artista, acrescentando seus números digitais que já contam com mais de 4 milhões de seguidores na rede social *instagram*, 586mil inscritos em seu canal do YouTube, 505mil seguidores na rede social *tiktok*, além de 9mil ouvintes mensais na plataforma musical *Spotify*.

Conforme documentação juntada pelo empresário exclusivo, o artista já lançou hits nacionais com outros artistas consagrados pela opinião pública, como "Raí Saia Rodada", "Wesley Safadão" e "Gustavo Lima".

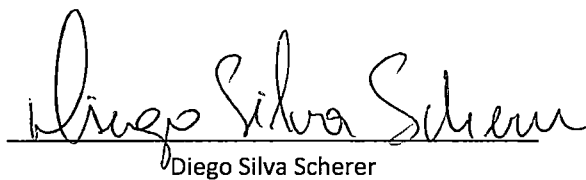
Anexamos a este DFD toda a documentação enviada pelo empresário exclusivo, a saber:

- orçamento para apresentação musical;
- Notas fiscais que comprovam a compatibilidade dos preços ora propostos com demais apresentações em contratação pelo Poder Público;
- *Flyers* de eventos com a participação do artista;
- Pedido de registro da marca NATANZINHO LIMA perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com Parecer emitido pelo Ministério do Turismo pela aprovação;
- Release do artista;
- demais documentos de habilitação do empresário exclusivo.

Pelos motivos acima exposto, restam comprovados os requisitos para contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista musical "Natanzinho Lima".

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 06 de maio de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária